



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.915.284/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMBRION - MEDICINA FETAL E DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.400-506</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRATA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMBRIONMEDICINAFETAL20@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3321-0607</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 16:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1











14

252.00308123

**UNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP**

De acordo com o disposto nos arts 14 do Dec. Fed. 1798/96, e o Inciso III do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Não há presença de data de existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo registro.

- ( ) este é o único ato registrado
- ( ) este é o último ato registrado
- ( ) este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

Campina Grande, 24, 02, 12

Cicero da Costa Pereira  
Sub-Secretário



ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA



Adriana Suely de Oliveira Melo, brasileira, médica, casada, CI n.º 1.321.283 SSP/PB, CIC 886.187.654-49, sócia gestora por determinação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA, com sede na Rua duque de Caxias n. 330, Prata - Campina Grande-PB, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 01.915.284/0001-09 e registrada na MM Junta Comercial sob n. 25200308123 por despacho de 20.06.97, cumprindo Acordo Trabalhista homologado pela Juíza Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande, vem perante esta Junta, promover a seguinte alteração contratual

A sociedade admite um terceiro sócio: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, C.I. n.º 1.042.107(2.ª via), CIC n.º 434.785.734-91, residente na Rua João Cartano n.º 60 - Liberdade, Campina Grande - PB, com capital de 10.000 quotas, totalizando R\$ dez mil reais, conforme acordo trabalhista no processo n.º 0687/1999 da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: Fátima Aparecida Targino Saldanha com 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), Adriana Suely de Oliveira Melo com 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e Carlos Antônio de Souza com 10.000 quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio Carlos Antônio de Souza passa a retirar mensalmente um pró-labore no valor de um salário mínimo

CLAUSULA TERCEIRA - A gerência da sociedade será exercida por pessoa determinada pelos sócios que juntos ou separadamente, detiverem a maioria do capital social.

2006



CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 09 de janeiro de 2002.

*Adriana S. O. Melo*  
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO  
Sócia Gestora

*Carlos Antônio Souza*  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA  
Sócio Cotista

Testemunhas:

*[Signature]*  
Roberto Jordão de Oliveira  
RG 1.372.210/SSP-PB

*Ana Grazielle*  
Ana Grazielle Araújo Batista  
RG 2.204.729/SSP/PB



**ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**N.º 02 - INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**



ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, natural do Crato-Ce, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante n.º 535 - Liberdade, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF 886.187.654-49, e da carteira de identidade n.º 1.321.283 SSP/PB, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua João Caetano n.º 60, bairro da Liberdade, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portador do CPF 434.785.734-91, e da carteira de identidade n.º 1.042.107 SSP/PB e FATIMA APARECIDA TARGINO SALDANHA, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Cristina Procópio da Silva n.º 20 - Catolé, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF n.º 546.763.989-00, e da carteira de identidade n.º 551.397 SSP/PB, sócios quotistas do INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA, empresa situada na Rua Duque de Caxias n.º 330, Prata, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, registrada nesta MM Junta Comercial sob n.º 25200308123 conforme despacho de 20.06.1997 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 01.915.284/0001-09, vem perante esta Junta, promover a seguinte alteração contratual:

O sócio: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, se retira da sociedade transferindo por venda, suas cotas num total de 10.000 quotas de capital, totalizando R\$ dez mil reais, para a sócia ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 45.000 (quarenta e cinco mil ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real ), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: Fátima Aparecida Targino Saldanha com 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Adriana Suely de Oliveira Melo com 27.500 quotas, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNADA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

LN

*[Handwritten signature]*

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio detentor da maioria do capital ou por pessoa por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato de constituição e aditivos não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.101, CC 2002).

Assinam o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 25 de março de 2003.

  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

  
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO

Testemunhas:

  
Thelio Farias  
OAB/PB 9162

  
Ana Grazielle Araújo Batista  
OAB/PB 10.896



**ADITIVO Nº. 03 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE  
LIMITADA – INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**



ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato – CE, residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº. 535 Liberdade, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF nº. 886.187.654-49 e da Carteira de identidade nº. 1.321.283 SSP/PB, FATIMA APARECIDA TARGINO SALDANHA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Campina Grande – PB, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto nº. 501 Edifício Ana Karina, apto. 501, Manaira, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, portadora do CPF nº. 546.763.987-00 e da Carteira de identidade nº. 555.397 SSP/PB, sócias cotistas do INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA., empresa com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, registrada nesta MM Junta Comercial sob nº. 25200308123 conforme despacho de 20.06.1997 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº. 01.915.284/0001-09, vem perante esta MM junta, promover a seguinte alteração contratual:

A sócia FATIMA APARECIDA TARGINO SALDANHA, cumprindo determinação judicial (Processo nº. 001.2006.014192-4, 6ª. Vara Cível de Campina Grande) é retirada da sociedade, transferindo-se suas cotas num total de 17,500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) para a sócia Adriana Suely de Oliveira Melo.

A Sociedade admite a sócia FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa nº. 176 centro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF nº. 039.005.124-18 e da Carteira de identidade nº. 2.548.238 SSP/PB.

A sócia ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO transfere 45 cotas num total de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais) para a sócia FABIANA DE OLIVEIRA MELO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital que é de 45.000(quarenta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO com 44.955 cotas, totalizando R\$ 44.955(quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e FABIANA DE OLIVEIRA MELO com 45 cotas, totalizando R\$ 45,00(quarenta e cinco reais).

§ 1º. – A Sociedade passa a ser administrada isoladamente pela sócia ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO.

§ 2º. – As demais cláusulas do contrato de constituição e aditivos não modificados por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra

Souto Maior  
Serviço Notarial

Souto Maior  
Serviço Notarial

Fabiana Melo



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.101, CC 2002).

Assinam o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campina Grande/PB, 19 de abril de 2007.

Souto Maior  
Serviço Notarial

*Adriana S O Meiro*  
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO

Souto Maior  
Serviço Notarial

*Fabiana de Oliveira Meiro*  
FABIANA DE OLIVEIRA MELO

Testemunhas:

*Helder Alves Costa*  
HELDER ALVES COSTA  
OAB/PB 12.957

*Roberto Jordão*  
ROBERTO JORDÃO  
OAB/PB 13.230

Fernando Souto Maior - Serviço Notarial - 7º Ofício de Notas  
 Calçadão da Cardoso Vieira, Ed. Lucas, Nº 16 - Lj. 1 - Centro - Campina Grande / PB - Telefax: (83) 3341-3259  
 Tabelião: Carlos Fernando Vieira Souto Maior -  Tabelião Substituto: Sonia Ithamar Souto Maior

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de *Adriana S O Meiro*  
 como  Verdadeira  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, *19/04/07*  
*Sonia Ithamar Souto Maior*  
 Tabelião / Escrevente

ESCREVENTES:  JOÃO SOUTO MAIOR NETO  SANTA GOMES DA SILVA  SEVERINO BERNARDO DE VASCONCELOS

Fernando Souto Maior - Serviço Notarial - 7º Ofício de Notas  
 Calçadão da Cardoso Vieira, Ed. Lucas, Nº 16 - Lj. 1 - Centro - Campina Grande / PB - Telefax: (83) 3341-3259  
 Tabelião: Carlos Fernando Vieira Souto Maior -  Tabelião Substituto: Sonia Ithamar Souto Maior

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de *Fabiana de Oliveira Meiro*  
 como  Verdadeira  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, *19/04/07*  
*Sonia Ithamar Souto Maior*  
 Tabelião / Escrevente

ESCREVENTES:  JOÃO SOUTO MAIOR NETO  SANTA GOMES DA SILVA  SEVERINO BERNARDO DE VASCONCELOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2007  
 SOB Nº: 25600123985  
 Protocolo: 07/010719-0  
 Empresa: 25 2 0030812 3  
 INSTITUTO PARAIBANO DE  
 DIAGNOSTICO LTDA

*Jose Petronio Queiroga Gadelha*  
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA



**ADITIVO N. 04 (QUATRO) DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE  
LIMITADA – INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**



- 1. ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, nascida em 05/11/1970, médica, natural do Crato – CE, residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante n.º 535, Liberdade, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.414-245, portadora do CPF n.º 886.187.654-49 e da Carteira de Identidade n.º 1.321.283 SSP/PB.
- 2. FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1981, fisioterapeuta, natural de Campina Grande – PB, residente e domiciliada na rua Epitácio Pessoa, n.º 176, Centro, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.400-025, portadora do CPF n.º 039.005.124-18 e da Carteira de Identidade n.º 2.548.238 SSP/PB, únicas Sócias da Sociedade Empresarial **"INSTITUTO PARAIBANO DE DIGNÓSTICO LTDA."**, empresa com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 330, bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-506, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200308123 conforme despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ n.º 01.915.284/0001-09, vem perante esta Junta, promover a seguinte alteração contratual



**1ª CLÁUSULA – ALTERAÇÃO DE OBJETIVO**

A partir desta alteração o objetivo da Sociedade passará a ser: Serviços prestados em medicina fetal e diagnóstico por imagem através de ultrasonografia.

**2ª CLÁUSULA**

As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, todos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Grande, PB, 19 de Junho 2009.

*Adriana Suelly de Oliveira Melo*  
- **ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**

*Fabiana de Oliveira Melo*  
**FABIANA DE OLIVEIRA MELO**

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2009 SOB Nº: 20090248511 Protocolo: 09/024851-1, DE 22/07/2009
Empresa: 25 2 0030812 3 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA	 <b>NEUCYR CHAVES ROLIM</b> SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.**



1- **ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, nascida em 05/17/1970, médica, CRM 4950 natural do Crato - CE, portadora da Carteira de Identidade nº. 1321283 SSP-PB e do CPF nº. 886.187.654-49 residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante nº 535 Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

2- **FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1981, fisioterapeuta, natural de Campina Grande - PB, portadora da Carteira de Identidade nº 2.548.238 - SSP-PB e do CPF nº 039.005.124-18, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 176 - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58.400-025, únicas sócias da empresa denominada: "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP", com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro Prata, Campina Grande - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 25200308123 por despacho do dia 20 de Junho de 1997, inscrita no CNPJ sob nº 01.915.284/0001-09, resolvem assim, alterar o Contrato Social, com a seguinte redação:

**1ª CLÁUSULA**

A Partir desta alteração o Objeto social da Sociedade passará a ser: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. (Realização de exames de Ultrassonografia) CNAE 86402/07.

**2ª CLÁUSULA**

As demais Cláusulas do Contrato Social e aditivos posteriores não modificados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 29 de Setembro de 2014.

Marlene Aragão  
TABELIA  
3ª CARTÓRIO DE NOTAS  
Av. Floriano Peixoto, 361 - Genito  
Campina Grande - PB  
TEL. 8803-1130

Adriana Suely de Oliveira Melo

Fabianna de Oliveira Melo

MERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
O REGISTRO EM 27/10/2014 SOB Nº. 20140284699  
14/028469-9, DE 24/10/2014  
0030812 3  
BANCO DE  
A EPP



Reconheça Firmas

Juliana de Oliveira Dreyer de Deus  
Fabianna de Oliveira Melo  
Campina Grande, 13 de 10. 2014.  
Em Teste de Fidei-jussu

Marlene Aragão  
3ª Cartório de Notas  
Av. Floriano Peixoto, 361 - Genito  
Campina Grande - PB  
TEL. 8803-1130



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA -EPP".**

x  
[Handwritten signature]

**ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

**FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590, únicas sócias da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A partir desta alteração a administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, nos termos do art. 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao Interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, como sócia detentora da maioria do capital social, usará o título de sócia-gerente, praticando os demais atos relacionados nos incisos seguintes:

- I - Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143448. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
20/04/2016



- III - Emitir faturas;
- IV - praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- V - Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- VI - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- VII - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- VIII - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- IX - Aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- X - Constituição de procurador *ad judicium et ad negotia*, podendo haver mais de um procurador;
- XI - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

Parágrafo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE

Será permitido a Sócia-administradora em relação à sociedade, o uso da razão social, bens móveis e imóveis para fins próprios e ou objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, hipotecas e outros atos de favor, a benefício dos próprios sócios ou da sociedade.

2ª CLÁUSULA - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, OC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143448. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL





**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA DENOMINADA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO  
LTDA - EPP".**

*ju*  
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

*FA*  
FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590.

Únicas sócias componentes da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330 bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social e atividade principal: Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação ionizante, Exceto ressonância magnética. (Realização de Exames de Ultrasonografia).

CNAE - 86402/07

**DA DURAÇÃO**

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1997, e seu prazo de duração indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143448. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL



## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª** - O capital social no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO	44.955	R\$ 44.955,00
FABIANA DE OLIVEIRA MELO	45	R\$ 45,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

## DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC).

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, nos termos do art. 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao Interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, como sócia detentora da maioria do capital social, usará o título de sócia-gerente, praticando os demais atos relacionados nos incisos seguintes:

- I - Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- III - Emitir faturas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB N° 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143448. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL



- IV - praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- V - Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- VI - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- VII - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- VIII - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- IX - Aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- X - Constituição de procurador *ad judicium et ad negotia*, podendo haver mais de um procurador;
- XI - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

#### Parágrafo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE

Será permitido a Sócia-administradora em relação à sociedade, o uso da razão social, bens móveis e imóveis para fins próprios e ou objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, hipotecas e outros atos de favor, a benefício dos próprios sócios ou da sociedade.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC).

Cláusula 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143448. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

## DO FALECIMENTO DO SÓCIO



*leul*  
Cláusula 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*...* Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

*...* Cláusula 10ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, OC/2002).

## DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 11ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

## DO FORO

Cláusula 12ª – As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB, para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143440. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - - BPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

Campina Grande - PB, 05 de Abril de 2016.



**CARTÓRIO**  
RINA 047 - PB  Adriana Suely de Oliveira Melo  
Adriana Suely de Oliveira Melo

**CARTÓRIO**  
RINA 047 - PB  Fabiana de Oliveira Melo  
Fabiana de Oliveira Melo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB N° 20160079896.  
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600143448. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
"INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA -EPP".



*Melo*  
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

*de*  
FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590 únicas sócias da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A partir desta alteração a administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, nos termos do art. 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, como sócia detentora da maioria do capital social, usará o título de sócia-gerente, praticando os demais atos relacionados nos incisos seguintes:

I - Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

II - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 17:15 SOB Nº 20170029468.  
PROTOCOLO: 170029468 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700517097. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br



III - Emitir faturas;

IV - praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

V - Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;

VI - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

VII - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

VIII - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

IX - Aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;

X - Constituição de procurador *ad judicia et ad negotia*, podendo haver mais de um procurador;

XI - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

### Parágrafo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE

Será permitido a Sócia-administradora em relação à sociedade, o uso da razão social, bens móveis e imóveis para fins próprios e ou objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, hipotecas e outros atos de favor, a benefício dos próprios sócios ou da sociedade.

### 2ª CLÁUSULA - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, OC/2002...)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 17:15 SOB Nº 20170029468.  
PROTOCOLO: 170029468 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700517097. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br




SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
ADRYANA SUELY DE LIVEIRA MELO	44.955	RS 44.955,00
FABIANA DE OLIVEIRA MELO	45	RS 45,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000</b>	<b>RS 45.000,00</b>

**4ª CLÁUSULA** – As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande – PB, 20 de Janeiro de 2017.

 *Adriana S. O. Melo*

**Adriana Suely de Oliveira Melo**

**CPF: 886.187.654-49**

 *Fabiana de Oliveira Melo*

**Fabiana de Oliveira Melo**

**CPF: 039.005.124-18**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 17:15 SOB Nº 20170029468.  
PROTOCOLO: 170029468 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700517097. NIRE: 25200308123.  
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br





ALTERAÇÃO Nº. 08 (OITO) AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA-EPP".

ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato-CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245. *x* *ju*

FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590 únicas sócias da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA-EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, **alterar** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes: *x* *FE*

**CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL**

A partir desta alteração o objeto social da sociedade passará ser: Atividade Econômica Principal - Serviços de Diagnóstico Por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética CNAE - 86.40-2/07; Atividade Econômica Secundária - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixa Escolares CNAE - 85.50-3/02; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial - CNAE 85.99-6/04.

**CLÁUSULA 2ª** - As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma.




Campina Grande - PB, 06 de Novembro de 2020.

 *Adriana S O Melo*

Adriana Suely de Oliveira Melo

CPF: 886.187.654-49

 *Fabiana de Oliveira Melo*

Fabiana de Oliveira Melo

CPF: 039.005.124-18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA**  
**CNPJ: 01.915.284/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:45 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **CB3E.0696.BEE5.E02C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 52.193/2022**

Sequencial                      Data Abertura                      Situação  
**287216                      01/12/1997**

Razão Social

**INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA**

Nome Fantasia

**EMBRION - MEDICINA FETAL E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

Endereço

**R DUQUE CAXIAS nº 330 - PRATA CEP 58108-640 CAMPINA GRANDE PB**

CNPJ

**01.915.284/0001-09**

Inscrição Municipal

**359830**

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 11:44:20 do dia 04 de Julho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número CMN6FAD1CD62C4C97B71534638F8FDEC799**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **3C3D.4E98.9364.02F8**

Emitida no dia 12/08/2022 às 15:49:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **01.915.284/0001-09**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.915.284/0001-09  
Certidão nº: 7352745/2022  
Expedição: 04/03/2022, às 10:18:45  
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.915.284/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.915.284/0001-09  
**Razão Social:** INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 330 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2022 a 25/08/2022

**Certificação Número:** 2022072703274740982314

Informação obtida em 12/08/2022 15:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **01.915.284/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:43:50 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2023.  
Código de controle da certidão: **C648.1FA4.C3D4.9F35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.